



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão nomeada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5.776/2017, Decreto Municipal nº 6.657/2019 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item - Sistema Registro de Preços**.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/08/2021 às 08h50 do dia 23/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 23/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.388.501,96 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 4.260/2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, abrangendo a(s) solicitação(ões) da(s) seguinte(s) repartição(ões) interessada(s):

Subprefeitura da Borda do Campo;
Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Procuradoria Geral do Município.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;
ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.388.501,96 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a fase de lances deste pregão, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou execução de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições ou solicitações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante o período de 12 (doze) meses e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos licitantes quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.6 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.7 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI.

4.8 – Por se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.8.1 – O disposto não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.8.2 – Os benefícios concedidos pelos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar poderão ser deixados de aplicar quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.8.3 – Na hipótese de não haver licitante vencedor no(s) item(ns) da cota reservada, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) da cota aberta à ampla participação, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.8.4 – Na hipótese da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla participação, a contratação/registo ocorrerá sempre pelo menor valor, mantendo-se assim o mesmo valor nas duas cotas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93; e,

5.2.4 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos em seus artigos 42 a 49;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme exigência do item 11.6.2 deste Edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – De empresa de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4.2 – De empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.4.3 – Das pessoas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e,

5.4.4 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.5 – Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.394/2020 que, no âmbito do município de Quatro Barras, é o regulamento para aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade pregão eletrônico.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.3 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).

6.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.7 – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110.

6.8 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a(ao) pregoeira(o), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.9 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcionalmente e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.10 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DA FUNÇÃO DA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO

7.1 – O certame será conduzido pela(o) pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

8 – DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

8.1 – As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

8.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

8.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

8.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

8.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

8.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, e proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

8.5 – Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 – O acesso do licitante ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço, envio dos documentos relativos à habilitação e formulação de lances, somente se dará mediante a identificação e digitação da senha privativa de acesso ao sistema eletrônico.

9.3 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração de que se trata este item sujeitará o licitante a sanções.

9.4 – Até a data e o horário limite estabelecidos neste edital, para o recebimento das propostas e dos documentos relativos à habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 11.3.6 do Edital.

9.7 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **É possível anexar os documentos no sistema em um único arquivo formato compactado.**

9.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o item 13.3.1 deste edital.

9.9 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10 – DA PROPOSTA INICIAL

10.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

10.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

10.1.2 – Marca;

10.1.3 – Fabricante;

10.1.4 – Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01, deste Edital.

10.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em Edital.

10.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

10.5 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.6 – A proposta eletrônica (digitada no sistema) não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta. Os licitantes que possuem marca e/ou fabricação própria, no ato do preenchimento da proposta no sistema, poderá preencher com a redação: “marca própria”.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

11.2 – Para comprovação da habilitação jurídica:

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

11.2.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.3 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) pregoeira(o), através de busca na internet.

11.3 – Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

11.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3.1 – Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

11.3.4 – Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

11.3.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de validade.

11.3.6 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, poderão ter o objeto registrado em seu nome ainda que apresentem as certidões fiscais e trabalhista descritas neste tópico em situação irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

11.3.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na ocasião de participação do procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3.6.2 – No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.6.3 – No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 – Para comprovação da habilitação econômica-financeira:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.4.2 – Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.5 – Para comprovação da habilitação técnica:

11.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

11.6 – Declarações:

11.6.1 – Declaração Unificada, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

11.6.2 – Declaração de enquadramento de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme modelo constante no Anexo 03 do presente edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa **(quando aplicável)**, para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 – Conforme estabelecido no item 10.6 deste Edital, contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

12.3.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto;

12.3.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

12.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.5 – A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

12.6 – Somente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o) participarão da etapa de envio de lances.

12.6.1 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o).

12.7 – Classificadas as propostas, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

12.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

12.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.10 – Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

12.11 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.12 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns), valor global do processo ou, quando for o caso, percentual de desconto, de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.

12.13 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

12.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.16 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.17 – Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

12.18 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.18.1 – No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.18.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.18.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.18.4 – Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, a(o) pregoeira(o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

12.19 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

12.20 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.22.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.22, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

12.22.2 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 – DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1 – A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**;

13.3.2 – Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.3.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.3.4 – Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**;

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo XX) do presente Edital, devidamente identificada com a **Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada** pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

f) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

h) Ser redigida em língua portuguesa.

13.5 – No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.6 – Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

13.7 – Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

13.8 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9 – Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

13.10 – A quantidade do item indicado no Anexo 01 poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A(O) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 24º do Decreto Municipal nº 7.394/2020.

14.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.2.1 – Descumprir com o prazo estabelecido no item 13.3.1 deste Edital;

14.2.2 – Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em Edital ou, quando for o caso, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível;

14.2.2.1 - As propostas apresentadas com valores inexeqüíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2.3 – Conflite com as especificações e exigências estabelecidas em Edital.

14.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta atualizada ou desatender posteriormente com as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) pregoeira(o) poderá negociar com o participante convocado para que seja obtido preço melhor.

14.4 – É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas.

14.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) pregoeira(o), para a realização de diligência quanto à proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

14.5 – Na hipótese da proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observando o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos estabelecidos neste edital.

15 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

15.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4 – A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira(o):

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

15.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a(o) pregoeira(o) suspenderá a sessão e informará, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a continuidade da mesma via sistema.

15.6 – Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento do fornecimento ou execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

15.7 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

16.2 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.4 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

16.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8 – Ao MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.776/2017 e Decreto Municipal nº 7.394/2020.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

17.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

17.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Na ausência de recurso, caberá à(ao) pregoeira(o) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

19.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

19.3 – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços.

19.4 – As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

19.8 – O licitante terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.9 – Não mais sendo possível o fornecimento dos produtos pela empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de validade do registro, poderá a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes para a celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços, comprovada sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação.

20 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

20.2 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

20.3 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.4 – O prazo para retirada da ordem de compra será de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.5 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

20.6 – Os locais de entrega dos produtos:

20.6.1 - Os itens solicitados pela Secretaria de Educação, o local de entrega será no ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, sito a Rua Nilo Fávaro, 100 – Centro – Quatro Barras.

20.6.2 - Para as demais secretarias, as entregas serão no ALMOXARIFADO CENTRAL, nos fundos do Prédio da Prefeitura, podendo ser acessado pelos endereços: Av. Dom Pedro II, nº 110 - Centro ou pela Rua Nilo Favaro, nº 99 - Centro - Quatro Barras.

20.7 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 8.157/2021, sendo que:

(1) – Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

(1.1) – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

(1.2) – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20.8 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 23.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.001.15.451.0016.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 17.003.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 17.002.04.122.0003.2.182.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.19.572.0025.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 09.003.04.131.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

23 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

23.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.4 – Vide Cláusula Quinta do Anexo 05.B para demais informações referentes as possibilidades de alteração dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

23.5 – Vide Cláusula Sexta do Anexo 05.B para informações referente ao cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços.

23.6 – O contrato pode ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

23.7 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – É designado(a) como gestor(a) do contrato e da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, relacionado(a) no Decreto de Nomeação nº 8.156/2021, Senhor(a) Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação/registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

IV - comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente/no registro;

VI - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

VII - acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

24.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

24.4 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

24.5 – Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

24.6 – Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 – Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6657/2019, a empresa licitante e a empresa vencedora ficarão sujeitas, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva da empresa licitante e da empresa vencedora.

a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a empresa licitante e a empresa vencedora não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso da inexecução total do contrato/ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não mantiver sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato/ata de registro de preço;

c.4) incorrer em inexecução do contrato/ata de registro de preço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.2 – Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato/ata de registro de preços.

25.3 – Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

25.4 – As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

25.5 – Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

25.6 – As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

25.7 – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

25.8 – A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a empresa licitante e a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços ou do fornecimento de bens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 – É facultado a(ao) pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 – Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico. O resultado e demais atos pertinentes ao processo serão divulgados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

26.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

26.9 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

26.12 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

26.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

26.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI.

2.3 – O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Participação exclusiva de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

Valor total máximo de contratação da cota exclusiva: R\$ 955.510,12 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e doze centavos).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Agenda permanente, espiral, com índice telefônico e informações úteis ao usuário, dados pessoais, mínimo de 170 páginas; dimensões mínimas: 115 mm x 170 mm; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 63 gm2, capa em papel cartão ou capa dura, gramatura mínima: 250,00 g/m2.	Und	39	R\$ 11,65	R\$ 454,35
2	Agulha de crochê alumínio, nº 2,0	und	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
3	Agulha de Crochê alumínio, nº 3,5	und	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
4	Agulha de Crochê alumínio, nº 4,5	und	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
5	Agulha de mão para costura nº 03 envelope com 20 und	pct	25	R\$ 6,59	R\$ 164,75
6	Agulha para Tricô de alumínio, nº4	Par	15	R\$ 8,44	R\$ 126,60
7	Agulha para Tricô de alumínio, nº6	Par	15	R\$ 11,03	R\$ 165,45
8	Alfinete para mapa, com ponta metálica com tratamento de superfície anti-ferrugem e cabeça arredondada em plástico colorido, tamanho nº 01, caixa com 50 peças.	Cx	183	R\$ 2,78	R\$ 508,74
9	Almofada para carimbo nº3, com feltro, entintada na cor azul, de ótima qualidade.	Und	84	R\$ 4,86	R\$ 408,24
10	Almofada para carimbo nº3, com feltro, entintada na cor preta, de ótima qualidade.	Und	40	R\$ 4,86	R\$ 194,40

11	Apagador de lousa com porta giz individual. Características do produto: feito em madeira mdf fibra de média densidade. Feltro de 4 mm. Com depósito para giz.	Und	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
12	Apagador quadro branco, característica do produto: design ergonômico, pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Und	83	R\$ 5,08	R\$ 421,64
13	Apontador para lápis, escolar, sem depósito, em metal lâmina de aço temperado, prateado, dimensões aproximadas: (CxLxA): 275mmx168mmx115mm, de boa qualidade	Und	176	R\$ 0,70	R\$ 123,20
14	Arame de alumínio com 5 metros para trabalhos com biscuit e artesanato em geral.	und	23	R\$ 1,92	R\$ 44,16
15	Arame de base 10 m nº 22 branco e/ou verde espessura aproximada de 1 a 2 mm.	pct	23	R\$ 9,26	R\$ 212,98
16	Arame encapado nº 20 rolo com 10 MT	Rolo	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
17	Arame fino dourado para artesanato com 10 MT, Nº18 com espessura de no mínimo de 07mm	Rolo	22	R\$ 2,99	R\$ 65,78
18	Arame fino prata para artesanato com 10 MT, Nº18 com espessura de no mínimo de 07mm	Rolo	22	R\$ 2,99	R\$ 65,78
19	Areia colorida para artesanato com no mínimo 800 gramas	und	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
20	Argila para artesanato, modelagem escultura embalagem com no mínimo um quilo	und	18	R\$ 3,96	R\$ 71,28
21	Argolas de chaveiros com corrente 2cmx3xm embalagens com 100 unid	pct	23	R\$ 0,12	R\$ 2,76
22	Armário para chaves com 48 lugares, Características mínimas: capacidade: 48 Chaves; Possui chave de segurança; Construído em caixa de Aço; Dimensões aproximadas: 250 x 83 mm x 182 mm, Acompanha 48 chaveiros em 5 cores: Verde, Laranja, Vermelho, Preto e Azul, Cartela para enumeração das chaves, dois parafusos com buchas para fixação na parede, Peso aproximado: 1.485 kg	Und	10	R\$ 284,62	R\$ 2.846,20
23	Balão canudo sortido Referência de Tamanho: 7,0 pacote com 50 unidades.	Pacote	213	R\$ 11,20	R\$ 2.385,60
24	Balão Letras e/ou números metalizados prata e/ou dourado 40cm	und	308	R\$ 2,92	R\$ 899,36
25	Balão transparente nº09 com 50 unidades	pct	103	R\$ 18,60	R\$ 1.915,80
26	Balões nº 07, pacote com 50 unidades, diversas cores, composição: 97% látex centrifugado, 2% corantes, 1% out.	pct	45	R\$ 9,75	R\$ 438,75
27	Balões nº 8, pacote c/ 50 unidades diversas cores, composição: 97% látex centrifugado, 2% corantes 1% out.	pct	63	R\$ 13,14	R\$ 827,82
28	Balões nº 9, pacote c/ 50 unidades diversas cores, composição: 97% látex centrifugado, 2% corantes 1% out.	pct	480	R\$ 16,46	R\$ 7.900,80
29	Bandeja em mdf cru com as medidas aproximadas de comprimento 28 cm, largura de 25 cm, altura de 11 cm.	und	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50

30	Bandeja organizadora de mesa em acrílico dois andares (dupla fixa) para mesa, em acrílico resistente, com antiderrapante na parte inferior, na cor fumê ou transparente. Dimensões mínimas: 360 x 260 x 362 mm (AxLxP) cada bandeja.	Und	91	R\$ 43,90	R\$ 3.994,90
31	Bandeja porta documentos simples (caixa de correspondência) para mesa, em acrílico resistente, com antiderrapante na parte inferior, na cor fumê ou transparente. Dimensões mínimas: 360 x 260 x 362 mm (AxLxP).	Und	71	R\$ 33,17	R\$ 2.355,07
32	Barbante colorido nº 06 Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras. Rolo com 614 metros	Rolo	42	R\$ 18,83	R\$ 790,86
33	Barbante cru nº 2 com 1700 MT 8/4 Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras	und	42	R\$ 23,56	R\$ 989,52
34	Barbante cru nº5 com 500G Composição: 85% Algodão e 15 Outras Fibras	und	49	R\$ 25,68	R\$ 1.258,32
35	Barbante rolo com 250 gramas 100% algodão 4/8	rolo	562	R\$ 4,90	R\$ 2.753,80
36	Barrinhas adesivas, 43,6 cm x 4 cm, com motivos infantis, frutas, flores ou country	und	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
37	Betume colorido embalagem de 60ml	und	20	R\$ 8,36	R\$ 167,20
38	Bloco de folhas para Flip Chat, medindo aproximadamente 64 X 88 cm, contendo 50 folhas off set 75g/m², o bloco com serrilha para destacar ou virar a folha.	Bloco	63	R\$ 50,54	R\$ 3.184,02
39	Bobina de filme para plastificação com no mínimo 115 mm x 0,05 mm x 60 metros	und	2	R\$ 59,21	R\$ 118,42
40	Bobina de papel pardo grosso KRAFT 60 CM com +/- 8 kg com aproximadamente 150 metros	bob	114	R\$ 56,45	R\$ 6.435,30
41	Bola de isopor 100 mm	Und	172	R\$ 2,80	R\$ 481,60
42	Bola de isopor 150 mm	Und	122	R\$ 4,30	R\$ 524,60
43	Bola de isopor 200 mm	Und	172	R\$ 0,08	R\$ 13,76
44	Bola de isopor 25 mm	Und	122	R\$ 0,25	R\$ 30,50
45	Bola de isopor 50 mm	Und	122	R\$ 0,50	R\$ 61,00
46	Bola de isopor 60 mm	Und	122	R\$ 0,10	R\$ 12,20
47	Bola de isopor 75 mm	Und	120	R\$ 0,84	R\$ 100,80
48	Bolas de isopor nº 20 pct com 100 unidades	pct	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
49	Bolas de isopor nº 30 pct com 100 unidades	pct	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
50	Bolas de isopor nº 40 pct com 40 unidades	pct	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
51	Bolas de isopor nº 50 pct com 50 unidades	pct	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
52	Bordado inglês 100% algodão peça com 13,70 e 3,5 cm de largura	und	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
53	Borracha, cor branca. super macia, medidas 65 mm comprimento X 23 mm largura X 13 mm espessura, características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. peso aproximado de 10/15 grs.	Und	470	R\$ 0,72	R\$ 338,40
54	Botão 10mm em plástico com quatro furos	und	115	R\$ 0,07	R\$ 8,05
55	Botão 18 mm em plástico com quatro furos	und	115	R\$ 0,13	R\$ 14,95
56	Botão 20 mm em plástico com quatro furos	und	115	R\$ 0,24	R\$ 27,60
57	Botão de Rosa Artificial com Cabo, com no mínimo 30cm, cores diversas	und	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
58	Botões decorativos em temas infantis formatos diversos embalagem com 25 unidades	Emb	104	R\$ 0,30	R\$ 31,20

59	Cachêpo em plástico com no mínimo 8 cm de altura, 5.00 cm de largura, 8.00 cm de comprimento	und	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
60	Caderno brochura 96 folhas de linguagem	Und	540	R\$ 2,73	R\$ 1.474,20
61	Caderno brochura de desenho com 48 folhas.	Und	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
62	Caderno brochura de linguagem com 48 folhas.	Und	610	R\$ 1,11	R\$ 677,10
63	Caderno universitário capa dura uma matéria 96 folhas pautadas	Und	188	R\$ 4,27	R\$ 802,76
64	Caderno universitário capa dura, 10 matéria, 200 folhas pautadas. Dim. 200mmx272mm	Und	235	R\$ 7,76	R\$ 1.823,60
65	Caixa em mdf cru nas medidas aproximadas de 10x15x5 cm sem tampa	und	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
66	Caixa em MDF cru tamanho mínimo de 20x20x10 cm com tampa	und	235	R\$ 8,63	R\$ 2.028,05
67	Caixa para arquivo plástica (polionda) 350x130x245mm monta fácil, espessura mínima de 2,5 mm, gramatura superior a 350 g/m ² na cor a definir	Und	3230	R\$ 4,27	R\$ 13.792,10
68	Caixa para arquivo plástica (polionda) 380 x 175 x 290 mm monta fácil, espessura mínima de 2,5 mm, gramatura superior a 350 g/m ² cor a definir	Und	1000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
69	Calculadora com visor grande de 12 dígitos deverá realizar, no mínimo, as quatro operações básicas, além de cálculo de porcentagem, raiz quadrada e memória. Deverá possuir correção dígito a dígito, deverá possuir ambas alimentações: pilha e célula solar. Dimensões aproximadas: 13 x 18 cm (LxA). O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante contendo marca, modelo e demais especificações.	Und	187	R\$ 17,19	R\$ 3.214,53
70	Caneta borracha com refil da borracha, em plástico resistente	und	263	R\$ 4,79	R\$ 1.259,77
71	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo em poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clipe, ventilada, na mesma cor da tinta, medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone.	Und	3935	R\$ 0,56	R\$ 2.203,60
72	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo em poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 0,80mm de liga de latão, tampa removível com clipe, ventilada, na mesma cor da tinta, medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone.	Und	1010	R\$ 0,94	R\$ 949,40
73	Caneta esferográfica na cor PRETA, corpo em poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 0,80mm de liga de latão, tampa removível com clipe, ventilada, na mesma cor da tinta, medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone.	Und	545	R\$ 0,94	R\$ 512,30

74	Caneta esferográfica na cor PRETA, corpo em poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clipe, ventilada, na mesma cor da tinta, medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone.	Und	795	R\$ 0,56	R\$ 445,20
75	Caneta esferográfica na cor VERMELHA, corpo em poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 0,80mm de liga de latão, tampa removível com clipe, ventilada, na mesma cor da tinta, medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone.	Und	623	R\$ 0,94	R\$ 585,62
76	Caneta esferográfica na cor VERMELHA, corpo em poliestireno cristal transparente, resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clipe, ventilada, na mesma cor da tinta, medidas aproximadas: 145 mm (sem protetor) x 8,1 mm diâmetro, peso 6,6g, tinta composta por resinas, solventes corante, carga aproximada de 0,33g, tubo interno de silicone.	Und	495	R\$ 0,56	R\$ 277,20
77	Caneta gel, cor DOURADA, ponta fina 0,8mm, tinta metálica, sem bolhas, escrita sem falhas, fluxo estável, secagem rápida.	Und	220	R\$ 5,25	R\$ 1.155,00
78	Caneta gel, cor PRATA, ponta fina 0,8mm, tinta metálica, sem bolhas, escrita sem falhas, fluxo estável, secagem rápida.	Und	230	R\$ 5,25	R\$ 1.207,50
79	Caneta marca texto em GEL, cores variadas fluorescentes, não recarregável, ponta chanfrada de 4 mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos. de boa qualidade	Und	890	R\$ 10,10	R\$ 8.989,00
80	Caneta marcadora para quadro branco, cores diversas. composição: resinas termoplásticas tinta base de álcool, regimentos resinas solventes aditivos e ponta de acrílico	Und	805	R\$ 1,99	R\$ 1.601,95
81	Caneta marcadora para retroprojeto pont fina 1,00 mm cores diversas, composição: resinas termoplásticas tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal.	Und	585	R\$ 2,95	R\$ 1.725,75
82	Caneta marcadora para retroprojeto pont fina 2,00 mm cores diversas, composição: resinas termoplásticas tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal.	und	215	R\$ 3,52	R\$ 756,80
83	Caneta para tecidos diversas cores, com ponta resistente, que sirva tanto para traços finos quanto para grossos.	und	70	R\$ 4,18	R\$ 292,60

84	Canetinha hidrográfica 12 cores Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 000777/2013, INNAC0061, INMETRO	Emb	267	R\$ 24,24	R\$ 6.472,08
85	Carbono para marcação de costura, com 10 folhas, com cada folha medindo aproximadamente de: 435 mm (altura), 650 mm (largura), nas cores: amarelo, azul, branco, preto, rosa, verde, vermelho.	Emb	40	R\$ 24,19	R\$ 967,60
86	Cartela de Meia pérola adesiva para artesanato, tamanho 10 mm cartela com no mínimo de 84 unidades	Cartela	9	R\$ 4,90	R\$ 44,10
87	Cartela de Meia pérola adesiva para artesanato, tamanho 5mm cartela com no mínimo de 330 unidades	Cartela	9	R\$ 4,90	R\$ 44,10
88	Cartela de Meia pérola adesiva para artesanato, tamanho 8 mm cartela com no mínimo de 216 unidades	cartela	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50
89	Cartela de strass auto adesivo cartela com aproximadamente 153 unidades, espessura mínima de 4 mm	cartela	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
90	Cartolina 180 grs. Tamanho mínimo de 50x 66 cm várias cores	Und	675	R\$ 0,44	R\$ 297,00
91	Cavalete flip-chart com quadro branco altura regulável, tamanho mínimo de (A x L): 90 x 60 cm do quadro branco e altura total mínima de 1,70 cm, em madeira, e local para aplicar o bloco de papel com borboletas de aço reguláveis.	Und	8	R\$ 47,80	R\$ 382,40
92	CD-R 80min/700MB (52x) embalagem em acrílico individual	Und	160	R\$ 0,96	R\$ 153,60
93	CD-RW 80 min./700MB (12x) com embalagem individual em acrílico	Und	190	R\$ 5,86	R\$ 1.113,40
94	Cesta de Vime redonda com alça Largura 25 cm altura: 8 cm, comprimento :25 cm	und	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
95	Chita composição: 100% algodão, tecido em sarja, peso: 90gr/m2, 126 Gr/ml, largura: 140 cm, estampado.	MT	55	R\$ 11,90	R\$ 654,50
96	Clipe colorido nº2/0 Caixa com 100 unidades	Cx	196	R\$ 4,04	R\$ 791,84
97	Clipe colorido nº5/0 Caixa com 100 unidades	Cx	189	R\$ 3,21	R\$ 606,69
98	Clipe em aço niquelado nº 0 c/ 500grs e 770 unidades	Cx	73	R\$ 2,38	R\$ 173,74
99	Clipe em aço niquelado nº 1 /0 caixa c/ 500grs	Cx	73	R\$ 2,40	R\$ 175,20
100	Clipe em aço niquelado nº 2/0 caixa c/ 500grs	Cx	103	R\$ 7,80	R\$ 803,40
101	Clipe em aço niquelado nº 3/0 caixa c/ 500grs	Cx	101	R\$ 8,54	R\$ 862,54
102	Clipe em aço niquelado nº 4/0 caixa c/ 500grs	Cx	68	R\$ 8,00	R\$ 544,00
103	Clipe em aço niquelado nº 6/0 caixa c/ 500grs	Cx	85	R\$ 7,78	R\$ 661,30
104	Cola branca 1 kg lavável, para escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco redondo, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a norma de segurança do artigo escolar não recomendado para crianças menores de três anos com validade superior a 36 meses. Apresentar laudo de toxicologia e corrosão dérmica.	Und	235	R\$ 6,53	R\$ 1.534,55

105	Cola branca com 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa com respiro. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a norma de segurança do artigo escolar não recomendado para crianças menores de três anos com validade superior a 36 meses. Apresentar laudo de toxicologia e corrosão térmica e microbiologia.	Und	405	R\$ 1,81	R\$ 733,05
106	Cola colorida com glitter não atóxica com 6 cores sortidas, cada contendo 23grs. Indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, frasco em pet para visualização fiel da cor, com bico aplicador, tampa de rosca com respiros. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 frascos. composição resina de PVA e pigmentos.	Cx	26	R\$ 6,39	R\$ 166,14
107	Cola colorida, não tóxica com 06 cores variadas, cada frasco com 23 gramas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, frasco em pet para visualização fiel da cor, com bico aplicador, tampa de rosca com respiro. O produto deverá vir acompanhado em caixa de papelão resistente com visor contendo seis frascos. Composição: resina de PVA e pigmentos. Certificado pelo INMETRO nas cores (vermelha, amarela, verde, azul, branca e preta).	Cx	42	R\$ 6,21	R\$ 260,82
108	Cola de isopor 35grs, para trabalhos de colagem de isopor e E.V.A, composição: acetato de polivilina e álcool.	Und	527	R\$ 2,76	R\$ 1.454,52
109	Cola em bastão não atóxica a base de éter de poliglucosidio de 20 grs.	Und	1460	R\$ 2,04	R\$ 2.978,40
110	Cola gel para decoupage 60 ml, solúvel em água, possui pH Neutro e não é tóxica.	und	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
111	Cola para bijuterias / lantejoulas com bico aplicador, 20g, não tóxica, para colar lantejoulas, miçangas, canutilhos e fuxicos sobre tecidos de algodão sem goma e em superfícies porosas.	und	30	R\$ 15,92	R\$ 477,60
112	Cola/adeseivo instantâneo de secagem rápida com bico aplicador de longo alcance,composição: éter de cianocrilato com aproximadamente 20grs.	und	1070	R\$ 11,00	R\$ 11.770,00
113	Conjunto de capa e contra capa tamanho A4 para encadernação, sendo uma preta e outra transparente	conj.	3450	R\$ 2,44	R\$ 8.418,00
114	Contas acrílica pacote com 50 gramas, com no mínimo 12 mm	Pacote	22	R\$ 11,94	R\$ 262,68
115	Cordão de cetim cores diversas cores rolo 50 metros Espessura: 2 mm	und	8	R\$ 10,60	R\$ 84,80
116	Cordão de são Francisco Espessura: 5mm Peça com 10 metros Composição: 55% Algodão + 45% Viscose.	pç	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00
117	Correntes para artesanato de alumínio nas cores prata e/ou dourado embalagem com 1 metro, nº 15	MT	44	R\$ 6,49	R\$ 285,56
118	Correntes para artesanato de alumínio nas cores prata e/ou dourado embalagem com 1 metro, nº6	MT	42	R\$ 2,99	R\$ 125,58

119	Corretivo em fita tamanho aproximado de 4,2mm x 12m, correção a seco não é necessário esperar secar para reescrever por cima. Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. Produto atóxico. Tampa Protetora.	Und	1071	R\$ 5,93	R\$6.351,03
120	Cortador/furador de EVA tipo alavanca temas possíveis: flor / coração / urso / estrela / borboleta/ coroa/ natal/ anjo/ árvore/ maçã/ menino/ menina/ smile/ pinheirinho, em plástico resistente, tamanho do corte de no mínimo de 25 mm.	und	526	R\$ 19,65	R\$ 10.335,90
121	Crachá transparente com presilha fixa 7x10 cm	Und	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
122	DVD-R 4.7GB embalagem individual tipo envelope papel cartão lacrado	Und	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
123	DVD-RW 4.7 GB embalagem individual tipo envelope papel cartão lacrado	Und	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
124	E.V.A com glitter em placas tamanho:40x60cm-2 mm de espessura, diversas cores	und	3238	R\$ 5,26	R\$ 17.031,88
125	E.V.A. em placas tamanho: 40x60cm - 2 mm de espessura, diversas cores	Und	3118	R\$ 1,60	R\$ 4.988,80
126	E.V.A. plush diversas cores placa cm 2 mm x 40 cm x 60 cm	Und	3115	R\$ 2,70	R\$ 8.410,50
127	Elástico largo nº 64 para dinheiro amarelo, embalagem com 1 Kg	pct	42	R\$ 86,99	R\$ 3.653,58
128	Envelope amarelo 260x 360 mm	Und	1620	R\$ 0,32	R\$ 518,40
129	Envelope amarelo 340 x 240 mm	Und	1930	R\$ 0,30	R\$ 579,00
130	Envelope branco para correspondência tamanho ofício 114 x 229 cm	Und	1610	R\$ 0,23	R\$ 370,30
131	Envelopes carta 114x162 (vermelho/verde/azul/laranja/amarelo/preto)	und	2400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
132	Espeto para papel 135 mm, base em plástico resistente e ponteira em metal	Und	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
133	Espiral para encadernação 14 mm para 80 folhas	Und	715	R\$ 0,50	R\$ 357,50
134	Espiral para encadernação 17 mm para 100 folhas	Und	765	R\$ 0,51	R\$ 390,15
135	Espiral para encadernação 20 mm para 120 folhas, pacote com 50 unidades	Und	755	R\$ 0,34	R\$ 256,70
136	Espiral para encadernação 25 mm para 160 folhas	Und	735	R\$ 0,70	R\$ 514,50
137	Espiral para encadernação 33 mm para 250folhas	Und	730	R\$ 0,51	R\$ 372,30
138	Espiral para encadernação 7mm para 25 folhas	und	805	R\$ 0,25	R\$ 201,25
139	Espiral para encadernação 9 mm para 50 folhas	Und	705	R\$ 0,34	R\$ 239,70
140	Estilete 18 mm corpo acrílico, com sistema de trava e sistema de quebra lamina	Und	687	R\$ 10,10	R\$ 6.938,70
141	Estilete estreito 9 mm corpo em acrílico com sistema de trava e sistema de quebra lâmina	Und	667	R\$ 1,50	R\$ 1.000,50
142	Etiqueta adesiva bolinhas coloridas 6mm pacote com 715 unidades	pct	13	R\$ 4,21	R\$ 54,73
143	Etiqueta auto adesiva 1 unidade por folha A4 com 25 folhas	pct	80	R\$ 21,78	R\$ 1.742,40
144	Etiqueta auto adesiva 2 unidades por folha, 138,11 x 212,73 mm com 25 folhas.	pct	102	R\$ 23,50	R\$ 2.397,00
145	Etiqueta auto adesiva 25,4 x 101,6 mm 20 etiquetas por folha	pct	552	R\$ 30,53	R\$ 16.852,56

146	Extrator de grampos - tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 Zincado; Comprimento = 15 cm; Largura = 2 cm. Utilizado para sacar grampos de grampeadores.	Und	205	R\$ 2,02	R\$ 414,10
147	Feltro largura mínima de 1,40 m composição 100% poliéster cores diversas	MT	530	R\$ 20,64	R\$ 10.939,20
148	Fio de silicone para artesanato transparente 0,6mm com 10 metros cada.	Peça	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
149	Fio de silicone para artesanato transparente 0,7mm com 10 metros cada.	Peça	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
150	Fio de silicone para artesanato transparente 0,8mm com 10 metros cada.	Peça	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
151	Fita adesiva 12 mm x 10m diversas cores	Rolo	230	R\$ 0,90	R\$ 207,00
152	Fita adesiva 12 mm x 50m transparente	Rolo	745	R\$ 2,25	R\$ 1.676,25
153	Fita adesiva 48 mm x 50m BEGE	Rolo	1205	R\$ 9,05	R\$ 10.905,25
154	Fita adesiva 48 mm x 50m transparente	und	1422	R\$ 4,07	R\$ 5.787,54
155	Fita crepe 19 mm x 50m	Und	657	R\$ 3,17	R\$ 2.082,69
156	Fita de cetim lisa 10 mm cores diversas com 10 metros	und	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
157	Fita de cetim lisa 3 mm cores diversas com 10 metros	und	55	R\$ 2,50	R\$ 137,50
158	Fita de cetim lisa 7 mm cores diversas com 10 metros	und	110	R\$ 2,65	R\$ 291,50
159	Fita de juta 60 mm com 10 metros	und	155	R\$ 23,53	R\$ 3.647,15
160	Fita de tafetá 35 mm cores variadas rolo com 50 metros	rolo	54	R\$ 15,50	R\$ 837,00
161	Fita de veludo 38 mm cores variadas rolo com 10 metros	rolo	54	R\$ 48,49	R\$ 2.618,46
162	Fita de voal 15 mm 95% poliamida 5% metálica cores variadas rolo com 10 metros	rolo	61	R\$ 5,85	R\$ 356,85
163	Fita de voal 23mm 95% poliamida 5% metálicas cores variadas rolo com 10 metros	rolo	6	R\$ 7,20	R\$ 43,20
164	Fita de voal 25mm 95% poliamida 5% metálicas cores variadas, rolo com 10 metros	rolo	6	R\$ 11,15	R\$ 66,90
165	Fita de voal 38mm 95% poliamida 5% metálicas cores variadas rolo com 10 metros	rolo	56	R\$ 14,89	R\$ 833,84
166	Fita dupla face 25 mm x 30m	Und	743	R\$ 14,04	R\$ 10.431,72
167	Fita floral largura: 1,2 cm com 27 MT x12mm diversas cores	und	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
168	Fita metalóide cores variadas 10 mm com 50 metros	rolo	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
169	Fita metalóide cores variadas 20 mm com 50 metros	rolo	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20
170	Fitilho 0,5mmx50m pacote c/ 10 rolos diversas cores	Pct	8	R\$ 17,90	R\$ 143,20
171	Giz branco, giz para quadro escolar não tóxico. Composição gipsito desidratada (gesso ortopédico) e água aprovado em teste de irritação dérmica e com aproximadamente 64 palitos cada caixa.	Cx	127	R\$ 9,42	R\$ 1.196,34
172	Giz colorido para quadro escolar não atóxico, composição gipsito desidratada (gesso ortopédico) e água aprovado em teste de irritação dérmica. caixa de 220 grs. e com 50 palitos cada.	Cx	127	R\$ 4,73	R\$ 600,71
173	Glitter escolar pote com 3gr; diversas cores	Und	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
174	Glitter cores variadas pct com 500 g	pct	30	R\$ 20,36	R\$ 610,80
175	Grafite em minas 2B para uso em lapiseira 0,7 mm com 12 unidades	und	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
176	Grafite em minas 2B para uso em lapiseira 0,9mm cm 12 unidades	und	110	R\$ 3,77	R\$ 414,70

177	Grampeador em aço escovado com apoio emborrachado na parte na parte de cima, com capacidade de grampear até 40 folhas de 75g com as medidas 18x4x6, 5 cm, com deposito de grampos com fechamento não articulável e recarga por botão de pressão na parte traseira.	Und	245	R\$ 39,00	R\$ 9.555,00
178	Grampeador em aço escovado com apoio emborrachado para as mãos, com capacidade de grampear até 25 folhas de 75 g com as medidas de 12x3, 5x5cm	Und	268	R\$ 15,49	R\$ 4.151,32
179	Grampeador em metal para aproximadamente 240 folhas de 75g/m², base no tamanho aproximado de 29,5 cm.	Und	105	R\$ 91,55	R\$ 9.612,75
180	Grampo galvanizado para grampeador tamanho 23/10 caixa com 5.000 unidades	cx	32	R\$ 14,70	R\$ 470,40
181	Grampo galvanizado para grampeador tamanho 23/13 caixa com 5.000 unidades	cx	27	R\$ 16,85	R\$ 454,95
182	Grampo galvanizado para grampeador tamanho 23/6 caixa com 5.000 unidades	cx	67	R\$ 21,98	R\$ 1.472,66
183	Grampo galvanizado para grampeador tamanho 23/8 caixa com 5.000 unidades	cx	27	R\$ 11,96	R\$ 322,92
184	Grampo para Grampeador 26/6 - para grampeador 26/6; caixa com 5000 unidades.	cx	745	R\$ 3,41	R\$ 2.540,45
185	Grampo para grampeador 9/10 - para grampeador 9/10; caixa com 5000 unidades.	cx	133	R\$ 26,75	R\$ 3.557,75
186	Grampo Trançado nº 2 (Grampo Trunfo), caixa com 50 unidades	cx	23	R\$ 3,80	R\$ 87,40
187	Grampo Trançado nº 1 niquelado, caixa com 12 unidades	cx	23	R\$ 2,83	R\$ 65,09
188	Grampo trilho plástico para 200 folhas com 50 unidades	pct	80	R\$ 17,23	R\$ 1.378,40
189	Índice (agenda) telefônica com 82 páginas, formato 150 mm x 213 mm	Und	47	R\$ 18,12	R\$ 851,64
190	Lã 100% acrílico cores firmes 3/6 com 40 g pct com 5 novelos	pct	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
191	Lã para bebe: 40g antialérgica 64% acrílica, 25% viscose, 11% poliamida 130mts, nas cores: vermelha, amarela, rosa, branca, azul claro, verde claro.	und	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
192	Lantejola 12 mm pct com 100 Gr (cores: vermelho, verde, dourado e branco)	pct	520	R\$ 13,76	R\$ 7.155,20
193	Lápis de cor em estojo com 12 cores variadas, caixa de papel, tipo HB, formato sextavado, mo mina de grafite de 3,3mm aproximadas, tamanho aproximado: 6,9mm de diâmetro X 175 mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricantes e possuir certificado de segurança do INMETRO.	Cx	2060	R\$ 19,58	R\$ 40.334,80
194	Lápis preto 6B. Características do Produto. Produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX resistente: fórmula com exclusivo micro partículas ativa que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência á quebra. Ideal para desenho artístico ou técnico, esboços e escrita em geral.	Und	145	R\$ 1,51	R\$ 218,95

	Formato Sextavado.				
195	Lápis preto de madeira nº 02, tipo HB, formato sextavado, com mina de grafite de 2 mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x 175 mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO.	Und	6120	R\$ 1,35	R\$ 8.262,00
196	Lapiseira para grafite 0.7 mm Com ponta retrátil Grip emborrachado, maior conforto na escrita Borracha no topo, corpo em plástico resistente ponteira em aço inox	und	225	R\$ 7,19	R\$ 1.617,75
197	Lapiseira para grafite 0.9 mm Com ponta retrátil Grip emborrachado, maior conforto na escrita Borracha no topo, corpo em plástico resistente ponteira em aço inox	und	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
198	Lastex espessura: 0,8mm 10mts cores variadas	und	153	R\$ 0,65	R\$ 99,45
199	Letras e números em MDF 15cm de altura	und	105	R\$ 4,72	R\$ 495,60
200	Livro ata com 100 folhas numeradas formato 205x3, 00 mm capa e contra capa em papelão 700grs, revestido com papel 90grs plastificado, folhas internas em papel off-set 56grs	Und	224	R\$ 10,95	R\$ 2.452,80
201	Livro para protocolo 1/4 100fls capa e contra capa em papelão 700grs, revestido com papel 90grs plastificado, folhas internas em papel off-set 56grs	Und	276	R\$ 7,83	R\$ 2.161,08
202	Livro para registro ponto Atualizado conforme Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013 Formato vertical 22 x 32 cm Páginas numeradas tipograficamente Tipo de numeração: frente e verso Papel branco 85 g Impressão: offset Capa revestida em Percalux Termo de abertura e encerramento	und	26	R\$ 9,43	R\$ 245,18
203	Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, caixa com 180grs, embalagem com 12 cores, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarea produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. com validade de 24 meses com certificação compulsória do INMETRO, apresentar laudo microbiológico.	Und	3100	R\$ 4,12	R\$ 12.772,00
204	Meadas para bordar ponto cruz cores variadas com 8 metros cada meada	und	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
205	Meia de seda lisa para artesanato 100%poliamida com 60 a 65cm aproximadamente - 5 gramas	und	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
206	Mini chapéu de palha tamanho aproximado 3,5 cm a 7,5 cm de diâmetro externo	und	20	R\$ 0,89	R\$ 17,80
207	Molha dedos - Umedecedor de dedo esponja. Base plástica redonda mínimo 50mm, espuma encaixada	Und	310	R\$ 2,08	R\$ 644,80
208	Nota marcadora de páginas auto adesiva tamanho 12 x 44 mm, embalagem com 5 cores diferentes, contendo aproximadamente 125 unidades.	Emb	810	R\$ 6,90	R\$ 5.589,00

209	Organizador de mesa porta caneta, papel e cliques, em acrílico fume ou incolor, com três repartições.	Und	120	R\$ 12,88	R\$ 1.545,60
210	Palito de madeira para sorvete, em formato com pontas arredondadas, ideais para os tradicionais "sorvetes de palito", mas também podem ser usados em trabalhos escolares de colagem. disponível em embalagens com 100 unidades.	pct	2015	R\$ 4,35	R\$ 8.765,25
211	Palito para churrasco bambu, pacote com 100 unidades com no mínimo de Altura: 25,5cm x Largura: 4mm	pct	2010	R\$ 3,42	R\$ 6.874,20
212	Pano de prato para artesanato com bainha, 100% algodão, no tamanho mínimo de 45x66cm	und	2312	R\$ 3,34	R\$ 7.722,08
213	Papel camurça diversas cores (40x60cm)	Und	1030	R\$ 0,81	R\$ 834,30
214	Papel carmim gramatura: 120g; tamanho: 48x66cm; diversas cores	Und	2030	R\$ 1,17	R\$ 2.375,10
215	Papel cartaz diversas cores (48 x 66 cm)	Und	2310	R\$ 1,39	R\$ 3.210,90
216	Papel celofane cores diversas no tamanho 85 x 100 cm	Und	530	R\$ 1,62	R\$ 858,60
217	Papel contact laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso por papel siliconado; na cor transparente; rolo com 45 cm X 25m 80 micras	Und	1050	R\$ 55,19	R\$ 57.949,50
218	Papel crepom 0,48x2, 00m cores variadas	Und	2060	R\$ 3,01	R\$ 6.200,60
219	Papel de seda diversas cores medindo 48x60cm	Und	130	R\$ 0,37	R\$ 48,10
220	Papel dobradura tamanho A4 pacote com 50 folhas	pct	23	R\$ 14,99	R\$ 344,77
221	Papel laminado várias cores (48 x 60 cm)	Und	330	R\$ 1,13	R\$ 372,90
222	Papel lustro diversas cores (48 x 60 cm)	Und	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
223	Papel metalizado A4 qualidade fotográfica (prata e/ou pérola) pacote com 15 folhas gramatura de 180g.	pct	220	R\$ 22,43	R\$ 4.934,60
224	Papel microondulado diversas cores	Und	220	R\$ 3,19	R\$ 701,80
225	Papel sulfite A4 75g/m ² , branco, liso, pacote com 100 folhas.	pct	90	R\$ 5,57	R\$ 501,30
226	Papel sulfite A4 amarelo 75g/m ² com 100 folhas.	pct	1023	R\$ 5,57	R\$ 5.698,11
227	Papel sulfite A4 azul 75g/m ² com 100 folhas.	pct	1023	R\$ 5,57	R\$ 5.698,11
228	Papel sulfite A4 rosa 75g/m ² com 100 folhas.	pct	1014	R\$ 5,57	R\$ 5.647,98
229	Papel sulfite A4 verde 75g/m ² com 100 folhas.	pct	1013	R\$ 5,57	R\$ 5.642,41
230	Papel vergê A4 na cor branca e palha com 50 unidades	pct	122	R\$ 10,83	R\$ 1.321,26
231	Parafuso em metal para encadernação 10 cm com cabeça para fechamento	Und	420	R\$ 1,00	R\$ 420,00
232	Parafuso em metal para encadernação 3,5 cm com cabeça para fechamento	Und	430	R\$ 1,00	R\$ 430,00
233	Parafuso em metal para encadernação 5,0 cm com cabeça para fechamento	Und	630	R\$ 1,00	R\$ 630,00
234	Parafuso em metal para encadernação 7,5 cm com cabeça para fechamento	Und	330	R\$ 1,00	R\$ 330,00
235	Parafusos para encadernação 100 mm	und	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
236	Passa fitas 100% algodão com no mínimo de 2 cm de largura e no mínimo de 9,90 MT	Peça	58	R\$ 13,14	R\$ 762,12
237	Passamanaria diversos modelos na largura mínima de 17 mm com 10 MT	Peça	65	R\$ 33,29	R\$ 2.163,85
238	Pasta AZ lombo estreito 5 cm tamanho A4	Und	131	R\$ 15,87	R\$ 2.078,97
239	Pasta AZ lombo largo 8 cm tamanho A4	Und	113	R\$ 12,59	R\$ 1.422,67
240	Pasta catálogo contendo 50 envelopes plásticos de 0,06mm; material plástico resistente; na cor preta	Und	1243	R\$ 13,72	R\$ 17.053,96

241	Pasta de papel plastificado com grampo trilho plástico tamanho A4 diversas cores	Und	160	R\$ 3,45	R\$ 552,00
242	Pasta papelão com aba e elástico, dimensões aproximadas de 355 x 240 x 0,42 mm, gramatura 300 g/m², com superfície externa plastificada, cores variadas	Und	1150	R\$ 1,48	R\$ 1.702,00
243	Pasta plástica em formato L 220 x 330 mm com espessura de 0,15mm	Und	1200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
244	Pasta polionda com elástico de no mínimo de 2 cm de espessura	Und	660	R\$ 3,25	R\$ 2.145,00
245	Pasta polionda com elástico de no mínimo de 4 cm de espessura	Und	720	R\$ 4,36	R\$ 3.139,20
246	Pasta rotoclip Capacidade para aproximadamente 35 folhas A4 (sulfite 75g/m2)	Und	90	R\$ 7,90	R\$ 711,00
247	Pasta sanfonada para arquivo ofício 1-31/AZ, capa preta em percaluz croco com cadarço, montada em ordem alfabética e numérica, fecho tic tac, dimensões mínimo de 37,5 x 24,5 cm.	Und	403	R\$ 22,99	R\$ 9.264,97
248	Pasta suspensa, em papel cartão marmorizado plastificado, gramatura mínima 330g/m², com quatro ponteiros plásticos, reforçada com aro de metal (arame) em toda extensão, acabamento em ilhós nas extremidades, medida 360mm x 230mm, completa, acompanham um visor, uma etiqueta branca e um grampo plástico (trilho). Caixa com 50 unidades	Cx	363	R\$ 160,21	R\$ 58.156,23
249	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	Cx	135	R\$ 2,88	R\$ 388,80
250	Perfurador de papel dois furos profissional para até 100 folhas Distância entre os furos de 80 mm Resistente, com guia de metal	und	50	R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
251	Perfurador para papel 02 furos para 30 folhas - perfurador compacto, em metal, capacidade para perfurar ate 30 folhas de papel 70/75gr/m², com régua guia para margeamento do papel e trava da alavanca de perfuração tamanho 10,5cmx7, 5cm	Und	84	R\$ 22,58	R\$ 1.896,72
252	Pilha Alcalina tamanho AAA - cartela com 2 peças. Especificações: Contém 2 pilhas alcalinas; com melhor desempenho, com tensão 1.5v, com indicador que informe o nível de carga que a pilha possui. Sem mercúrio e Cádmió	cart	777	R\$ 5,32	R\$ 4.133,64
253	Pilha pequena alcalina AA embalagem com 04 unidades. Sem mercúrio e Cádmió	cart	685	R\$ 6,95	R\$ 4.760,75
254	Pincel atômico não recarregável, com tinta tr, ponta chanfrada de feltro que permite dois traços: fino e grosso composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, diversas cores.	Und	1205	R\$ 3,20	R\$ 3.856,00
255	Pincel chato cerda branca cabo longo de madeira e virola de alumínio polida nº 10 com certificação do INMETRO.	Und	25	R\$ 2,75	R\$ 68,75
256	Pincel chato cerda branca cabo longo de madeira e virola de alumínio polida nº 16 com certificação do Inmetro	Und	35	R\$ 3,21	R\$ 112,35
257	Pincel chato cerda branca longo de madeira e virola de alumínio polida nº 12 com certificação do INMETRO.	Und	35	R\$ 2,36	R\$ 82,60

258	Pincel chato cerda branca longo de madeira e virola de alumínio polida nº 14 com certificação do INMETRO.	Und	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
259	Pincel chato cerda branca longo de madeira e virola de alumínio polida nº 20 com certificação do INMETRO.	Und	35	R\$ 8,20	R\$ 287,00
260	Pincel chato cerda branca longo de madeira e virola de alumínio polida nº 8 com certificação do INMETRO.	Und	35	R\$ 2,90	R\$ 101,50
261	Pistola cola quente p/refil fino, Ponta com isolante térmico. Bi volt 110 / 220 volts - 10 watts, Com selo do INMETRO	Und	1026	R\$ 22,66	R\$ 23.249,16
262	Pistola cola quente para refil grosso, ponta com isolante térmico, bi volt 110/220 volts, 40 watts. Com selo do INMETRO	Und	1040	R\$ 24,71	R\$ 25.698,40
263	Placa de isopor 20mm 50x100cm	Und	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
264	Plástico tamanho A4 com 04 furos, confeccionados em polietileno grosso, caixa com 100 unidades.	cx	1048	R\$ 42,19	R\$ 44.215,12
265	Porta caneta em mdf cru no tamanho aproximado de 7x7x10 cm	und	62	R\$ 2,36	R\$ 146,32
266	Porta clipe com imã em plástico tamanho mínimo de 50 xz 75 mm	und	65	R\$ 14,08	R\$ 915,20
267	Prancheta em MDF Tamanho: Ofício, Prendedor metálico, Possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados, Dimensões aproximadas: 235 x 345 x 3 mm	und	238	R\$ 5,73	R\$ 1.363,74
268	Prendedores para papel tipo grampomol 19mm caixa 12 unidades	cx	79	R\$ 8,90	R\$ 703,10
269	Prendedores para papel tipo grampomol 32mm caixa com 12 unidades	cx	89	R\$ 5,79	R\$ 515,31
270	Prendedores para papel tipo grampomol 41mm caixa c/12 unidades	cx	79	R\$ 11,90	R\$ 940,10
271	Primer para pet vidros e metais 100ml, a base de água.	und	105	R\$ 16,85	R\$ 1.769,25
272	Quadro branco Magnético superfície de secagem rápida com apoio para apagador e pincéis moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900 mm x 1200mm	und	13	R\$ 121,45	R\$ 1.578,85
273	Recado auto-adesivo removível 76mmx102mm com 100 folhas	und	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
274	Recados auto-adesivos removíveis embalagens com 04 unidades, cores neon, 100 folhas cada, 38mmx51mm	pct	1115	R\$ 3,93	R\$ 4.381,95
275	Refil para pistola de cola quente fino adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintética e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações, diâmetro de 7,4 mm, comprimento 30 cm	und	5130	R\$ 0,88	R\$ 4.514,40
276	Refil para pistola de cola quente Grosso adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações diâmetro 11,3mm comprimento 30cm.	Und	5430	R\$ 0,68	R\$ 3.692,40
277	Reforço auto adesivo para fichário, transparente, tamanho 14,5mm com 150 unidades	Emb	55	R\$ 4,57	R\$ 251,35
278	Régua comum de 30 cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância, transparente, graduação em centímetros e milímetros, com apoio central de dedos.	Und	3223	R\$ 1,24	R\$ 3.996,52

279	Rolo de fita de cetim. Largura 07 mm; comprimento: 100 metros. Diversas cores. Composição: 100% poliéster	pç	53	R\$ 11,53	R\$ 611,09
280	Rolo de fita de cetim. Largura 22 mm; comprimento: 50 metros. Diversos cores. Composição: 100% poliéster.	pç	53	R\$ 14,62	R\$ 774,86
281	Saco para presente transparente 30cm x 44 cm.	und	1030	R\$ 0,60	R\$ 618,00
282	Sianinha dourada 5mm largura rolo com 50m.	und	13	R\$ 29,90	R\$ 388,70
283	Suporte para fita adesiva grande, com base de até 18 cm, corte em lamina de aço inox, para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm)	und	52	R\$ 17,23	R\$ 895,96
284	Tela para pintura com no mínimo 30 x 50	und	22	R\$ 11,47	R\$ 252,34
285	Tela para pintura em algodão 20x30cm com estrutura feita em madeira tratada contra fungos e insetos.	und	45	R\$ 11,47	R\$ 516,15
286	Termolina leitosa 100ml	und	70	R\$ 5,39	R\$ 377,30
287	Tesoura escolar com 5 polegadas com lamina de aço inox com o nome do fabricante gravado na lamina e cabo de 100% polipropileno colorido com espessura mínima de 8 mm	Und	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
288	Tesoura p/picotar 20cm em aço inox cabo emborrachado	Und	27	R\$ 37,53	R\$ 1.013,31
289	Tesoura uso geral 20cm a barra interna do cabo deve ser emborrachado, com maior durabilidade do fio, com espessura aproximada de 1,8mm.	Und	362	R\$ 5,17	R\$ 1.871,54
290	Tinta acrílica brilhante 37ml cores variadas não atóxica	und	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
291	Tinta cremosa para maquiagem artística com 10 cores com 4 gramas cada.	und	52	R\$ 15,95	R\$ 829,40
292	Tinta dimensional acrílica 35g não atóxica	und	55	R\$ 9,42	R\$ 518,10
293	Tinta dimensional glitter 35g não atóxica	und	55	R\$ 9,42	R\$ 518,10
294	Tinta dimensional metálica 35g não atóxica	und	55	R\$ 9,42	R\$ 518,10
295	Tinta dimensional relevo 35 g não atóxica	und	55	R\$ 9,42	R\$ 518,10
296	Tinta para carimbo 40ml azul. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Indústria Brasileira.	Und	88	R\$ 4,80	R\$ 422,40
297	Tinta para carimbo 40ml preta. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Indústria Brasileira.	Und	113	R\$ 4,80	R\$ 542,40
298	Tinta para PVA fosca 100ml cores variadas	und	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
299	Tinta para tecido 37ml Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja e tem fixação a frio, diversas cores.	und	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
300	Tinta para tecido pote 250ml. Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja e tem fixação a frio, diversas cores.	und	80	R\$ 17,70	R\$ 1.416,00
301	Tinta spray brilhante cores diversas com aproximadamente 350 ml	und	40	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80

302	Tinta spray dourado Técnica Pintura, Pintura em Cerâmica, Pintura em Madeira, Pintura em Resina, Pintura em Papel, Pintura em Isopor, Pintura em Gesso, Pintura em cortiça Peso aproximado 200 gramas Capacidade aproximada 150ml	und	175	R\$ 23,86	R\$ 4.175,50
303	Tinta spray fosco cores diversas com aproximadamente 350 ml	und	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
304	Tinta spray metálica cores diversas com aproximadamente 350 ml	und	80	R\$ 17,30	R\$ 1.384,00
305	Tinta spray prata Técnica Pintura, Pintura em Cerâmica, Pintura em Madeira, Pintura em Resina, Pintura em Papel, Pintura em Isopor, Pintura em Gesso, Pintura em cortiça Peso aproximado 200 gramas Capacidade aproximada 150ml	und	175	R\$ 17,30	R\$ 3.027,50
306	Tinta têmpera guache, cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos em pet para a visualização fiel da cor, tampa com bico dosador, com no mínimo 250 ml cada frasco, com rotulo do produto individual, descrição da cor e validade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Certificado pelo INMETRO.	Und	535	R\$ 3,56	R\$ 1.904,60
307	TNT 40 grs. com 1,40 m largura com 50 metros diversas cores lisas	Rolo	251	R\$ 80,90	R\$ 20.305,90
308	Toalhas de rosto aveludado - 100% algodão 0,50x0,80cm (com espaço para bordar medindo 10cm) cores diversas com 170g.	und	310	R\$ 27,83	R\$ 8.627,30
309	Tubo postal com no mínimo de 60 cm x 6 cm de diâmetro	und	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
310	Tubos modeladores para artesanato kit com 5 unidades, sendo Tubo Nº 1 = 1cm de diâmetros Tubo Nº 2 = 2cm de diâmetros Tubo Nº 3 = 3cm de diâmetros Tubo Nº 4 = 4cm de diâmetros Tubo Nº 5 = 5cm de diâmetros	kit	3	R\$ 8,22	R\$ 24,66
311	Vela para sete dias na cor branca, composição parafina, celofane e pavio.	und	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
312	Verniz fixador spray semi brilho capacidade mínima de 300ml	und	70	R\$ 27,07	R\$ 1.894,90
313	Verniz geral 100ml	und	60	R\$ 12,17	R\$ 730,20
314	Verniz vitral a base de solvente pote 35 ml	und	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
315	Verniz vitral colorido 35ml	und	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
316	Visor para pasta suspensa com 50 unidades	Cx	37	R\$ 7,97	R\$ 294,89
317	EVA em placas tamanho: 40x60cm - 2 mm de espessura, diversas estampas	un.	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
318	Fita Adesiva 12 mmX 30 m transparente	un.	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
319	Aplicador dispensador manual de fita adesiva 50	und	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
320	Óleo essencial alecrim (rosmarinus officinalis)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	40	R\$ 45,43	R\$ 1.817,20

321	Óleo essencial ylang-ylang (canaga odorata)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	15	R\$ 67,16	R\$ 1.007,40
322	Óleo essencial melaleuca (malaleuca altenifolia)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
323	Óleo essencial cipreste (cupressus semprevirens)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	20	R\$ 35,70	R\$ 714,00
324	Óleo essencial cedro Virginia (juniperus virginiana)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
325	Óleo essencial zimbro (juniperos communis)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	30	R\$ 70,90	R\$ 2.127,00
326	Óleo essencial grapefruit (citus grandis)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	40	R\$ 59,85	R\$ 2.394,00
327	Óleo essencial gerânio bourbon (pelargonium graveolens)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	30	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
328	Óleo essencial eucalipto (eucalyptus globulus)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	40	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
329	Óleo essencial lemongrass (cymbopogon flexuosus)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00

330	Óleo essencial menta piperita (mentha piperita)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	und	50	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
331	Óleo essencial laranja doce (citrus sinensis) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	40	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
332	Óleo essencial lavanda (lavandula angustifolia)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
333	Óleo essencial cravo folha (eugenia caryfilus)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	25	R\$ 36,80	R\$ 920,00
334	Óleo essencial canela folha (cinnanonun zeylanicum)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	25	R\$ 54,63	R\$ 1.365,75
335	Óleo essencial gengibre (zingiber officinalis)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
336	Óleo essencial copaíba (copaífera reticulata ducke)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
337	Óleo essencial citronela (cymbopogon winterianus)) (envasado em vidro) de 10ml e/ou 15ml 100% puro e natural com laudo de cromatografia laboratorial atestando a veracidade de pureza (destilado a vapor ou prensado a frio) sem conservantes ou qualquer outra substância que altere seu caráter de pureza.	Und	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
338	Ricinus communis L. euphorbiaceae (óleo de rícino) 100% puro e natural 05L	Und	20	R\$ 150,90	R\$ 3.018,00
339	Argila branca em pó cosmética 100% natural 1kg embalagem de plástico com lacre.	Kg	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
340	Água destilada 5L	Und	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
341	Extrato glicólico aloe vera 1L	L	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00

342	Creme neutro para massagem profissional embalagem pote de plástico com lacre de 1 kg.	KG	10	R\$ 33,59	R\$ 335,90
343	Elaeis guineenses (óleo de palma) 100% puro e natural 1 litro pote de plástico com lacre de 1 litro.	L	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
344	Prunus amygdalus dulcis oil (óleo de amêndoa doce) 100% natural 1 litro pote de plástico com lacre.	L	10	R\$ 332,50	R\$ 3.325,00
345	Álcool etílico hidratado de cereais (milho, trigo ou arroz) embalagem de plástico com lacre de 5 litros.	Und	5	R\$ 64,36	R\$ 321,80
346	Frasco de vidro retangular ou quadrado com boca estreita com tampa de 200ml para difusor ou aromatizador de ambiente.	Und	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
347	Varetas de madeira para uso em difusor de ambiente/aromatizador com 25cm cada 1000 unidades	pct	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
348	Frasco spray transparente pet de 100ml (polietileno) com borrifador rosqueável e trava de segurança válvula gatilho	Und	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
349	Base sólida glicerizada 100% vegetal transparente em barra de 1 kg para produção de sabonetes artesanais.	Kg	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
350	Base sólida glicerizada branca 100% vegetal em barra de 1kg para produção de sabonetes artesanais	Kg	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
351	Molde (forma) de silicone formato quadrado de 100g para uso em saboaria artesanal.	Und	20	R\$ 80,18	R\$ 1.603,60
352	Molde (forma) de silicone formato redondo de 75 e 90 gramas para uso em saboaria artesanal.	Und	20	R\$ 18,52	R\$ 370,40
353	Molde (forma) de silicone formato de coração 150 gramas para uso em saboaria artesanal.	Und	16	R\$ 23,15	R\$ 370,40
354	Molde (forma) de silicone formato flor ou folha 120 gramas para uso em saboaria artesanal.	Und	16	R\$ 23,15	R\$ 370,40
355	Vermiculita expandida (silicato hidratado de alguns minerais) fina com 100 litros.	L	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
356	Lauril líquido para sabonete 1L	L	40	R\$ 31,27	R\$ 1.250,80
357	Corante para sabonete de 100ml	Emb	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
358	Essência óleo concentrada aromática 1L lavanda fresca	UND	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
359	Essência óleo concentrada aromática 1L rosas vermelhas	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
360	Essência óleo concentrada aromática 1L baunilha	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
361	Essência óleo concentrada aromática 1L alecrim	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
362	Essência óleo concentrada aromática 1L bebe	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
363	Essência óleo concentrada aromática 1L alfazema	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
364	Essência óleo concentrada aromática 1L canela	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
365	Essência óleo concentrada aromática 1L almíscar	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
366	Essência óleo concentrada aromática 1L cedro	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
367	Essência óleo concentrada aromática 1L bambu	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
368	Essência óleo concentrada aromática 1L bergamota	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
369	Essência óleo concentrada aromática 1L capim limão	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
370	Essência óleo concentrada aromática 1L sândalo	Und	10	R\$ 188,90	R\$ 1.889,00
371	Base líquida pronta fixadora profissional para perfumes e difusores de ambiente.	L	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
372	Kit completo para fabricação de velas artesanais, (kit banho Maria + formas cilíndricas de alumínio 5x10 e 5x15, pavio para velas e concha)	KIT	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
373	Parafina em grãos para vela 1KG	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

374	Balão coração vermelho n °11 com 20 unid	PCT	10	R\$ 31,52	R\$ 315,20
375	Varetas plásticas (40 à 50 cm) para balão c/10 unidades	pct	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
376	Saco papel kraft médio unitário 45x38	und	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
377	Potes descartáveis com tampo 250ml	und	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
378	Caixa de giz para marcar tecido 10unidades (várias cores)	Cx	24	R\$ 11,01	R\$ 264,24
379	Caixa de alfinete de cabeça para costura com 300 unidades	Cx	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
380	Régua de madeira 30cm	Und	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
381	Cola para tecido de 100 gramas	Und	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
382	Cola para jeans 100g	Und	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70
383	Meia perola 6 mm coloridas 250g	Pct	20	R\$ 26,84	R\$ 536,80
384	Manta de Strass dourado e ou prata 120 cm x 45 cm em rolo	M	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
385	Pacote para pipoca na cor parda 19x10 cm aproximadamente	und	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
386	Saco plástico transparente 10x15 cm aproximadamente	und	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
387	Saco plástico transparente 12x20 cm aproximadamente	Und	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
388	Agulha reta industrial n°16 para maquina de costura com 10 unidades	Cx	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
389	Agulha reta industrial n° 18 para maquina de costura com 10 unidades	cx	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
390	Agulha Para Máquina Costura Domestica n° 14 para máquina de costura com 10 unidades	cx	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
391	Agulha Para Máquina Costura Domestica n° 16 para máquina de costura com 10 unidades	Cx	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
392	Agulha reta industrial n° 14 para máquina de costura com 10 unidades	Cx	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
393	Tesoura para corte e costura tecido aço inoxidável no tamanho aproximadamente 20,3cm 8"	Und	15	R\$ 114,18	R\$ 1.712,70
394	Fio de costura em 100% poliéster texturizado cone 500g branco	Und	6	R\$ 18,41	R\$ 110,46
395	Grampeador tapeceiro e feito de aço cromado com ajuste de pressão e profundidade de cravar, usado com grampos 6, 8, 10, 12 e 14 mm)	Und	2	R\$ 66,30	R\$ 132,60
396	Grampo tamanho 8 mm para grampeador tapeceiro metal de pressão profissional com 1000 unidades	Cx	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
397	Fita impressora Epson Matriarcal LX-300+II original do equipamento	Und	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
398	Cofre Eletrônico Digital com Travas 13.5 mm, Capacidade: 6 Litros; Mecanismos de abertura: combinação eletrônica de 3 a 8 dígitos; Peso: 3kg; Dimensão: (Altura X Largura X Profundidade): 17x 23 x 17; 4 pilhas AA(inclusas)	Und	1	R\$ 367,90	R\$ 367,90
399	Papel Especial Liso A4 180 g/m2 pacote com 50 folhas	pct	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor total máximo de contratação da cota de ampla participação: R\$ 328.310,37 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e trinta e sete centavos).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
400	Papel sulfite A3 branco 75g/m2, 297x420mm pacote com 500 folhas	Resma	4319	R\$ 38,03	R\$ 164.251,57
401	Papel sulfite A4 90g, branco, liso resma com 500 folhas	Resma	2465	R\$ 28,90	R\$ 71.238,50
402	Papel sulfite A4 extra branco alcalino, medidas 210 mm x 297 mm, 75gm2, recomendável para impressora a laser, inkjet, fotocópias, contendo 500 folhas por pacote, caixa com no mínimo 10 pacotes. Com selo FSC.	Resma	8178	R\$ 11,35	R\$ 92.820,30

COTA RESERVADA

Participação exclusiva de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

Valor total máximo de contratação da cota reservada: R\$ 104.681,47 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
403	Papel sulfite A3 branco 75g/m2, 297x420mm pacote com 500 folhas	Resma	1439	R\$ 38,03	R\$ 54.725,17
404	Papel sulfite A4 90g, branco, liso resma com 500 folhas	Resma	658	R\$ 28,90	R\$ 19.016,20
405	Papel sulfite A4 extra branco alcalino, medidas 210 mm x 297 mm, 75gm2, recomendável para impressora a laser, inkjet, fotocópias, contendo 500 folhas por pacote, caixa com no mínimo 10 pacotes. Com selo FSC.	Resma	2726	R\$ 11,35	R\$ 30.940,10

3 – JUSTIFICATIVAS

3.1 - Esta contratação se justifica para suprir, de forma satisfatória, as demandas do dia-a-dia das escolas, CMEIS, postos de saúde e demais unidades administrativas das secretarias municipais, tendo em vista tratar-se de materiais de uso contínuo e imprescindível, para a continuidade dos projetos, eventos e rotinas administrativas. Assim sua aquisição é necessária para que seja evitada a interrupção do atendimento das unidades citadas.

Os materiais para artesanatos são para atendimento aos programas realizados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Familiar e aos atendimentos do CAPS da Secretaria de Saúde, que utilizam nos trabalhos manuais dos pacientes atendidos.

E conforme as justificativas constantes nos pedidos das secretarias anexadas ao processo inicial desta licitação.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 3.111/2013, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Pois os produtos são de aquisição frequentes e sua estocagem não

são possíveis, pelo motivo que esta secretaria não tem local apropriado para o armazenamento de itens frigoríficos, a entrega é parcelada e a estimativa da quantidade é variável, pois envolvem questões sazonais e ambientais, Lei estadual 15608/2017, assim não há a quantidade exata para aquisição, somente uma estimativa baseada nos anos anteriores

Além do objetivo de atender às demandas desta Prefeitura e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Pois não temos a real necessidade de todos os itens a serem adquiridos, sendo realizada apenas uma estimativa da real necessidade.

4 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria;

4.2 - O prazo de validade constante no rótulo do produto NA ENTREGA deve obedecer a um período mínimo de oito meses;

4.3 - Os itens solicitados pela Secretaria de Educação, o local de entrega será no ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO, sito a Rua Nilo Fávaro, 100 – Centro – Quatro Barras

Para as demais secretarias serão entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, nos fundos do Prédio da Prefeitura, podendo ser acessado pelos endereços: Av. Dom Pedro II, nº 110 - Centro ou pela Rua Nilo Favaro, nº 99 - Centro - Quatro Barras;

Horário de entrega das mercadorias, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h45 às 11h00 e das 13h45 às 16h45.

4.4 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4.5 - Atendendo ao decreto de nº 8157/2021 o prazo de recebimento provisório será de até 10 (dez) dias úteis e do recebimento provisório será de até 2 (dois) dias corridos.

5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para fornecimento dos produtos objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

6 - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata e/ou contrato será de 12 (doze) meses. Sendo que as aquisições serão fracionadas pelo período mencionado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste Termo de Referência;
- b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

8 - DO FATURAMENTO

Conforme o item 21 do edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;
- c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

10 – PENALIDADES

Conforme o item 25 do edital.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 - A CONTRATANTE designará para função de gestor do contrato a secretaria da pasta solicitante de maior montante, neste caso da Secretaria Mun. de Educação e o servidor designado no Decreto nº 7960/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto fica estipulado o responsável pela mesma secretaria, observando a execução dos serviços e se as demais obrigações estão sendo cumpridas em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando ao Representante da CONTRATADA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem o limite de sua competência deverão ser comunicadas ao Departamento de Licitação em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias. E demais especificações do item 24 do edital.

12 - DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 23.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.001.15.451.0016.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 17.003.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 17.002.04.122.0003.2.182.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.19.572.0025.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 09.003.04.131.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO
 Departamento de Compras

FREDINEI SILVA RODRIGUES
 Secretário Municipal de Educação Interino

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/execução de bens/serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 03

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ / MF nº (XXX), sediada (endereço completo), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

- (1) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este município, **que não estamos** impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- (2) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e participação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (3) Declaramos **que não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 – Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos XX dias do mês de XXX de 2021, através do presente instrumento particular de **“CONTRATO DE FORNECIMENTO”**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação Interino, Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 37/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total

CLÁUSULA SEGUNDA: “REGIME DE EXECUÇÃO”

A **“CONTRATADA”**, através do presente CONTRATO, obriga-se a entregar os produtos indicados na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes e locais previamente designados pelo **“CONTRATANTE”**.

CLÁUSULA TERCEIRA: “DAS RESPONSABILIDADES”

A **“CONTRATADA”** é responsável pelos danos causados diretamente ao **“CONTRATANTE”** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos contratados.

§ 1º - São de responsabilidade da **“CONTRATADA”** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, sendo que sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela **“CONTRATADA”**.

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **“CONTRATADA”**.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 4º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 5º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 8.157/2021, sendo que:

(1) – Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

(1.1) – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

(1.2) – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 6º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

23.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

21.002.15.451.0016.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

21.002.15.451.0016.1.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

21.002.15.451.0016.1.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

21.002.15.451.0016.1.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

21.001.15.451.0016.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.182.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0012.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.19.572.0025.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.04.131.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA: “DOS DIREITOS DAS PARTES”

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os produtos nas condições previstas neste contrato e edital de licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) Modificá-los unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA: “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do contrato;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na entrega dos produtos, objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado;
- h) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- j) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;
- k) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

- a) Observar o prazo entrega dos produtos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
- c) Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Entregar os produtos nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE;
- h) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela entrega dos produtos;
- i) Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial, manter durante todo o período de execução do contrato;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.
- k) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste Termo de Referência;
- l) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- m) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- n) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: “DAS PENALIDADES”

Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6657/2019, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

- a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

- c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c.2) não manter sua proposta;

- c.3) abandonar a execução do contrato;
- c.4) incorrer em inexecução do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

- d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2) apresentar documento falso;
- d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.2 – Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

25.3 – Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

25.4 – As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

25.5 – Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

25.6 – As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

25.7 – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

25.8 – A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO”

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: “DA RESCISÃO”

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada as penalidades descritas na cláusula oitava do presente instrumento.

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”.
 - b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei Nº 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.
 - c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
- § 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: “DO FISCAL DO CONTRATO”

§ 1º - É designado(a) como gestor(a) do contrato, o(a) Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, relacionado(a) no Decreto de Nomeação nº 8.156/2021, Senhor(a) Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado;

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§ 3º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

§ 4º - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

§ 5º - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

§ 6º - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: “DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.078/90, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5776/2017, Decreto Municipal nº 7.394/2020, Decreto Municipal nº 6657/2019 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

§ 1º - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.

422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: “DA ABRANGÊNCIA”

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: “DA PUBLICIDADE”

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - A “CONTRATADA” fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os ACRÉSCIMO ou SUPRESSÕES que se fizerem no valor dos produtos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO atualizado.

§ 4º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 5º - A entrega dos produtos que constitui o objeto do CONTRATO deverá ser fornecida de acordo com orientação/fiscalização da(s) secretaria(s) envolvida(s).

§ 6º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 7º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observados as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2021.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação Interino

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa

ANEXO 05.B
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.111/2013 de 31 de outubro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação Interino, Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 37/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

Parágrafo único: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico nº 37/2021, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total.
					R\$	R\$

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela **"REGISTRADA"**.

§ 2º - O prazo para retirada da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **"REGISTRADA"**.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 8.157/2021, sendo que:

(1) – Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

(1.1) – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

(1.2) – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

§ 5º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da entrada da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

§ 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 23.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.002.15.451.0016.1.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 21.001.15.451.0016.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 17.003.06.181.0007.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 17.002.04.122.0003.2.182.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 14.001.04.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.006.12.367.0024.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.02.062.0013.2.084.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 09.002.19.572.0025.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 09.003.04.131.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.18.542.0010.2.180.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

§ 7º - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma, desde que devidamente publicada, na forma da cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo a Administração promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

VI - Liberado o Fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O registro do preço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 15º inciso VII do Decreto Municipal nº 5776/2017;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º - A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente

justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º - No cancelamento da Ata, por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

§ 3º - O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 4º - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do registro de preços;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na entrega dos produtos, objeto do presente registro;
- c) Efetuar o pagamento à REGISTRADA, conforme for estabelecido;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a REGISTRADA, os entendimentos sobre o objeto registrado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à REGISTRADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da REGISTRADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata de registro de preços;
- g) Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a REGISTRADA por qualquer dano causado;
- h) Notificar a REGISTRADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- j) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;
- k) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) Observar o prazo entrega dos produtos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração do órgão participante na execução da ata de registro de preços;
- c) Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento deste registro de preços. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Entregar os produtos nos locais e horários definidos pela secretaria municipal solicitante;
- h) Apresentar na data da assinatura da ata de registro de preços, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela entrega dos produtos;
- i) Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial, manter durante todo o período de execução da ata de registro de preços;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente registro;
- k) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste Termo de Referência;

- l) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- m) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- n) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 6657/2019, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

- a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas através de ata de registro de preços, por culpa exclusiva do fornecedor.
- a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor empenhado, caso a empresa registrada não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, no caso da inexecução total da ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

- c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c.2) não manter sua proposta;
- c.3) abandonar a execução da ata de registro de preço;
- c.4) incorrer em inexecução da ata de registro de preço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

- d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2) apresentar documento falso;
- d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução da ata de registro de preços.

§ 2º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada.

§ 3º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 4º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 5º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela empresa registrada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 6º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

§ 7º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a REGISTRADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - É designado(a) como gestor(a) da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Fredinei Silva Rodrigues, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, relacionado(a) no Decreto de Nomeação nº 8.156/2021, Senhor(a) Marlene de Perpetuo Socorro Pires da Silva, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preço e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata de registro de preços;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;

IV - comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas no registro;

VI - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em registro;

VII - acompanhar a execução da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) da ata de registro de preços;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto registrado;

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§ 2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

§ 3º - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

§ 4º - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

§ 5º - Ao preposto da empresa registrada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;



d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação Interino

Representante Legal da empresa